

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE TORITAMA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 2.184, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Altera o Anexo III da Lei Municipal Nº 1.616, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal Nº 1.616, de 21 de junho de 2018, que trata dos cargos criados da Guarda Municipal, passa a vigorar na forma do Anexo único desta Lei, atualizando a remuneração dos cargos de Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Toritama, 23 de março de 2026, 73º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

ANEXO UNICO
ANEXO III DA LEI Nº 1.616/2018, COM AS ALTERAÇÕES
PROMOVIDAS PELAS LEIS Nº 2.008/2024 E Nº 2.047/2025

Cargos criados da Guarda Municipal

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
GM	Guarda Civil Municipal	52	R\$ 2.066,39	40h
			Total: 107.452,28	

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:F6B9F9FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/03/2026. Edição 4058a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>